

Termo de Acordo de Cooperação Técnica

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, **na qualidade de administradora do FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, fundo público de natureza contábil, inscrito no CNPJ sob Nº.14.682.109/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO**, portador do RG n.º 5.218.381-2, e CPF n.º 810.194.089-87, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **Sr. PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.417.414-4, e CPF n.º 038.968.539-96 e pelo Diretor de Mobilidade Urbana, **Sr. SERGIO LUIS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º. 3.952.534-8 e CPF n.º. 662.842.529-00, ora em diante denominada simplesmente de **PARCEIRA CHAMADORA** e, de outro lado, a proponente VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 06.020.318/0001-10, com sede na Rua Volkswagen, n.º 291, São Paulo – SP, neste ato representada pelos seus representantes legais, **Sr. JORGE LUIS SAAB CARRER**, portador da Carteira de Identidade nº 21665736-2 e inscrito no CPF sob o nº 262.042.348-11 e **Sr. LEONARDO SANTOS TEIXEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 206385136-1 e inscrito no CPF sob o nº 906.056.830-34, que também subscrevem, aqui simplesmente denominada **PARCEIRA PROPONENTE**, têm justo e acordado o seguinte:

1.1 O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a provisão de ônibus elétricos e infraestrutura de recarga em caráter experimental em linhas de transporte coletivo da cidade a serem definidas pela URBS e o Instituto de Pesquisa e Planejamento de Curitiba (IPPUC), com o devido alinhamento com o proponente.

1.2 As demonstrações realizadas terão como finalidade fornecer subsídios técnicos para futuras contratações e licitações do município.

1.3 Será de responsabilidade do parceiro interessado a disponibilização do veículo, a instalação e fornecimento de postos de recarga elétrica, manutenção dos veículos, e tratativas quanto aos custos relativos à energia elétrica e todas as demais responsabilidades constantes do Edital de Chamamento Público.

1.4 O Edital de Chamamento Público nº. 01/2023 URBS passa a ser parte integrante do presente Termo de Acordo.

1.5 O Prazo de vigência deste Termo será de 10 meses, podendo ser prorrogado, desde que respeite o prazo máximo de vigência do Edital de Chamamento Público 01/2023 – URBS.

1.6 Pela URBS, fica designado como gestor do Termo de Acordo o Diretor de Mobilidade Urbana da URBS.

1.7 Eventuais intercorrências ou prejuízos decorrentes da demonstração operacional objeto deste Termo serão de responsabilidade do parceiro interessado, podendo este firmar documento à parte com a empresa operadora em sentido contrário.

1.8 As partes elegem o foro da Comarca do Município de Curitiba para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente termo.

Curitiba, 17 de março de 2025.

URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A
PARCEIRA CHAMADORA

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
PARCEIRA PROPONENTE

OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente

JORGE LUIS SAAB CARRER
Diretor Adjunto

PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL
Diretor Administrativo e Financeiro

LEONARDO SANTOS TEIXEIRA
Consultor Comercial Vendas Ônibus

SERGIO LUIS DE OLIVEIRA
Diretor de Mobilidade Urbana